



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.950	012	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.950

Altera a Lei Municipal nº 5.237 de 27 de julho de 2016, com a criação de vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 11 (onze) vagas do cargo de Agente Legislativo, de que trata o Capítulo III, da Reorganização do Quadro de Pessoal, Art. 32, II – Subquadro de Pessoal Efetivo – SQE:, alínea e); da Lei Municipal nº 5.237 de 27 de julho de 2016.

Art. 2º O Quadro de que trata o Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016, passa a ficar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEIS	Nº VAGAS	ATUAL
Agente Legislativo I	06	25	05
Agente Legislativo II	07	25	-
Agente Legislativo III	08	25	10
Agente Legislativo IV	09	25	-
Agente Legislativo V	10	25	-
Agente Legislativo VI	11	25	-
Agente Legislativo VII	12	25	-

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de março de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 013/2022
Autoria: Mesa Diretora
DEx/pfs.





**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.950

Altera a Lei Municipal nº 5.237 de 27 de julho de 2016, com a criação de vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 11 (onze) vagas do cargo de Agente Legislativo, de que trata o Capítulo III, da Reorganização do Quadro de Pessoal, Art. 32, II – Subquadro de Pessoal Efetivo – SQE (alínea e); da Lei Municipal nº 5.237 de 27 de julho de 2016.

Art. 2º O Quadro de que trata o Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016, passa a ficar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEIS	VAGAS	ATUAL
Agente Legislativo I	06	25	05
Agente Legislativo II	07	25	-
Agente Legislativo III	08	25	10
Agente Legislativo IV	09	25	-
Agente Legislativo V	10	25	-
Agente Legislativo VI	11	25	-
Agente Legislativo VII	12	25	-

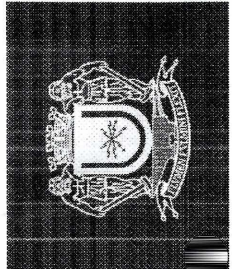
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de março de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1820 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 1 DE ABRIL DE 2022